



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
112847

Número do Processo -
SEI
202500005006069

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.483, de 25 de junho de 2024 e da Instrução Normativa nº 002/2025 -SGG, com aplicação apenas de forma subsidiária e no que couber a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da avença para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tópico 1 - DADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005006069
1.2. Adequação Orçamentária	A presente avença será mediante concessão de crédito outorgado ICMS, nos termos do Convênio ICMS 85/2011, Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, e Decreto Estadual nº 10.483, de 25 de junho de 2024.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Descrição resumida do objeto	Instalação de Estações Rádio Base (ERBs), com capacidade instalada na interface S1 igual ou superior a 5 Mbps, que permitam a oferta do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com uso de radiofrequência em caráter primário. Para cada distrito/localidade deverá ser implantada uma torre com altura mínima de instalação dos sistemas irradiantes diretivos de 45 metros que deverão ser operadas por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao Long Term Evolution - LTE Advanced, release 12 do 3GPP.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de serviço comum de forma integral, nos termos do cronograma a ser apresentado após assinatura do Termo de Compromisso celebrado com a empresa prestadora do Serviço Móvel Pessoal (SMP) vencedora da seleção pública.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de serviço comum: natureza continuada.
2.4. Característica do objeto	Prestação de serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	O presente chamamento público será formalizado por meio de Termo de Compromisso.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência é de 24 (vinte quatro) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Termo de Compromisso com a empresa prestadora do SMP vencedora da seleção pública, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 002/2025 - SGG/GO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do chamamento público.

2.7 Descrição dos Itens	Fornecimento de serviços de voz e dados em telefonia móvel.
-------------------------	---

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados do chamamento público, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

3.1.1. O valor total estimado a ser pactuado em termo de compromisso para as localidades/distritos SEM COMPROMISSO no leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD- ANATEL) é de no máximo R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil reais), conforme discriminado na Seção 4 - ESTIMATIVA DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO, do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Sendo este o valor de investimento e de implantação de uma ERB completa, com torre, equipamentos, licenciamento e demais materiais e serviços necessários para o perfeito funcionamento desta, por localidades/distritos.

3.1.2. Para os distritos/localidades COM COMPROMISSO estabelecidos no Leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL), na apresentação da proposta, a PROPONENTE deverá apresentar o valor total a ser investido na implantação da ERB, para o qual será concedido o crédito de ICMS no valor equivalente à 50% do valor apresentado, sendo o valor máximo a ser concedido de, no máximo, R\$ 650.000,00 (Seiscientos e cinquenta mil, reais), correspondente a 50% do valor da ERB descrito no item 3.1.1., conforme Instrução Normativa 002/2025.

3.1.3. Destaca-se que o valor estimado para o chamamento público, citado no item 3.1.2, está diretamente vinculado à localidade COM COMPROMISSO, independente da operadora de SMP detentora da obrigação, cuja execução esteja prevista para 2028 ou período posterior.

3.2. O valor total máximo do Programa Goiás +Digital será de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) em crédito outorgado, conforme discriminado na Seção 4 - ESTIMATIVA DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO, do ETP . A participação financeira do Estado se dará somente por meio de concessão de Crédito Outorgado de ICMS.

3.3 Os custos relativos a equipamentos e infraestrutura de rede de telecomunicações para ERBs, enlaces de transmissão e repetidoras de transmissão serão comprovados pelos seguintes elementos:

- a. Custos de licenças de software;
- b. Custos de hardware, tais como antenas, gabinetes, filtros, cabos, bastidores e placas;
- c. Custos de serviços de mão de obra para projeto, entrega de equipamento, instalação, testes, integração e ativação;
- d. Custos de mão de obra e material para construção civil de abrigo de alvenaria, base para gabinetes, nova estrutura vertical (postes e torres), repetidores de transmissão, suportes, estreitamento para cabos, infraestrutura de energia (incluindo baterias e painéis solares) e aterramento, extensão de rede elétrica;
- e. Custos de projeto de infraestrutura e licenciamentos – serviços e taxas;
- f. Custos com identificação (placa de sinalização com dimensão de 1,50 x 1,00 m, conforme modelo a ser definido pelo Estado);
- g. Outros valores que sejam incorporados ao custo de formação do ativo.

Aceitabilidade da proposta

3.4. Com base nos valores informados pelas empresas consultadas, relativos a custos de serviço, será utilizado como critério para a aceitação da proposta o menor valor apresentado para cada distrito/localidade.

3.5. Cabe ressaltar que o valor apresentado na proposta é um valor limite para o uso do crédito outorgado de ICMS em cada localidade, mas que estará condicionado à comprovação dos investimentos conforme indicado no item 4.6.14.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4. O objeto consiste na seleção de empresas prestadoras do SMP que serão beneficiadas pelo Estado de Goiás, em regime de fomento por meio de incentivos fiscais, para promover a implantação de infraestrutura para suporte à prestação de SMP com tecnologia 4G ou superior em localidades e distritos dos municípios goianos ainda não atendidos por este serviço.

4.1. Os incentivos fiscais serão realizados por meio de Concessão de Crédito Outorgado de ICMS vinculado à instalação de infraestrutura que dê suporte ao SMP, com tecnologia 4G ou superior, em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas em vigor, que assegurem aos distritos e localidades sem cobertura de telefonia móvel, mesmo após a vigência do Termo de Compromisso com as Operadoras, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, ou até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso, quando superior a 20 anos.

4.2. Tipo de Pautuação:

- a. Prestação de serviços: (X) em regime de "empreitada por preço global".
- b. Se a prestação de serviço é de natureza de execução continuada? (X) Sim.
- c. Caracterização do objeto: (X) Prestação de serviço comum
- d. Forma de adjudicação: (X) Por Item
- e. Critério de julgamento das propostas: (X) Menor preço

4.3 O edital do certame será elaborado com base nas informações disponibilizadas pela ANATEL, referentes às condições de cobertura do SMP nas localidades do Estado de Goiás, considerando dados vigentes na data de 06/02/2025. Durante a vigência do edital, caso alguma localidade inicialmente prevista no escopo do certame passe a contar com cobertura de SMP, a referida localidade será automaticamente excluída da seleção pública, de modo a assegurar a alocação eficiente dos recursos e evitar redundâncias na prestação dos serviços.

4.4. A empresa prestadora do SMP vencedora, antes de iniciar qualquer atividade de prospecção, instalação ou operação relacionada à implantação de ERBs, deverá verificar se já existe, na localidade especificada, uma ERB em operação com capacidade de atendimento ao SMP. Na hipótese de identificação de ERB em funcionamento, todas as atividades previstas para a localidade deverão ser imediatamente suspensas, e a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG, para as providências cabíveis.

4.5. A Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG, na hipótese mencionada no item 4.4 providenciará a exclusão da localidade e comunicará à Secretaria de Economia para providências em relação ao Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) celebrado.

4.6. Determinação das localidades a serem atendidas.

4.6.1. O objetivo principal do projeto é assegurar a disponibilização do SMP em distritos/localidades atualmente desprovidas desse atendimento, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades beneficiadas.

4.6.2. O conjunto de distritos/ localidades a serem atendidos será definido após a publicação do Edital de Chamamento Público dos municípios e a deliberação da Gerência de Políticas de Telecomunicações da Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG. Para a seleção, serão estabelecidos critérios transparentes e objetivos, de modo a assegurar a efetividade e a melhor alocação dos recursos do programa.

4.6.3. Os critérios de participação dos distritos/localidades no Programa Goiás +Digital foram definidos na Instrução Normativa nº 002/2025. Os critérios adotados foram os seguintes:

4.6.3.1. Distritos/localidades que NÃO possuírem cobertura de SMP, de acordo com a lista disponibilizada pela ANATEL, conforme critérios de prioridade definidos na seguinte ordem:

- I. Pontos turísticos que constam do Mapa de Turismo de Goiás, conforme última publicação realizada pela Goiás Turismo;
 - II. Distritos, oficialmente definidos pelo IBGE, com respectivo código, e sem quaisquer obrigações de cobertura junto à Anatel, terão maior prioridade;
 - III. Distritos ou localidades com compromissos de cobertura estabelecidos no Edital do 5G ANATEL, terão menor prioridade.
- a. A população local será considerada como critério de priorização para fins de ranqueamento.
 - b. Para aquelas localidades e distritos onde exista compromisso de cobertura estabelecido em Edital do 5G ANATEL o valor do crédito será de 50% do valor efetivamente investido, limitando-se ao valor máximo definido no item 3.1.2.

4.6.4. Optou-se pela estruturação do processo de seleção por item, sendo cada localidade correspondente a um item, com o objetivo de assegurar a prestação de serviço mais vantajosa e tecnicamente adequada dentro do cenário atual, além de facilitar a implantação dos serviços. Conforme Anexo I, foram definidos 259 distritos/localidades, sendo que cada um contará com um valor máximo pré- estabelecido no item 3.1.

4.6.5. O processo de seleção será operacionalizado por ordem de prioridade, por item, conforme os critérios especificados no item 4.6.3.

4.6.6. Após a finalização do processo de seleção, com a definição dos distritos/localidades que receberam lances com as respectivas prestadoras do SMP, será emitida a lista final de itens adjudicados contemplando o número de distritos/localidades cuja soma dos lances atinja o montante final de até R\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de reais), conforme estabelecido no item 3.2.

4.6.7. As prestadoras do SMP selecionadas deverão assinar Termo de Compromisso com o Estado de Goiás, por intermédio da SGG, no qual deverá estar estabelecido os distritos/localidades contemplados por ela no Programa Goiás +Digital e suas obrigações assumidas.

4.6.8. Após a assinatura do termo de compromisso com o Estado de Goiás, as prestadoras do SMP terão o prazo de 30 (trinta) dias para definição do ponto de instalação da ERB, conjuntamente com o respectivo município, e apresentação do projeto nominal das ERBs contempladas, para aprovação das Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG.

4.6.9. Após a definição do ponto para instalação da ERB citado no item 4.6.8, o município terá 90 (noventa) dias para realizar a liberação do terreno, incluindo licenciamento e autorizações pertinentes.

4.6.9.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado pelo município, por no máximo, outros 30 (trinta) dias, mediante a formalização junto à Gerência de Políticas de Telecomunicações, desde que o município apresente justificativa adequada. A Gerência avaliará a solicitação e decidirá sobre a aprovação ou não do pedido de prorrogação.

4.6.9.2. Caso o município não cumpra o prazo, não apresente justificativa ou tenha sua justificativa indeferida, a localidade ou distrito em que houver dificuldade de disponibilizar o terreno será excluída do programa Goiás +Digital.

4.6.10. Após a liberação do terreno, a prestadora do SMP apresentará o cronograma de instalação de cada ERB à Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG.

4.6.11. A Frução do crédito outorgado de ICMS se dará a partir da apresentação do cronograma físico-financeiro de instalação de cada ERB à Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG, que ao receber o referido cronograma, realizará a avaliação e a aprovação do mesmo, em até 15 (quinze) dias, e, acompanhado do Termo de Compromisso assinado e respectivo projeto nominal, encaminhará os documentos à Secretaria da Economia para providências em relação à emissão do Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) e início da fruição do crédito.

4.6.12. O prazo para instalação das ERBs será, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do TARE, para os distritos/localidade SEM COMPROMISSO no leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL).

4.6.13. Já para os distritos/localidade COM COMPROMISSO no leilão 5G da ANATEL (Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL) o prazo máximo será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão do TARE.

4.6.14. Após a instalação da ERB, para que seja atestado o cumprimento do Termo de Compromisso, a Proponente vencedora apresentará: (i) Licença de Funcionamento ANATEL da Estação que atenda o distrito/ localidade, (ii) relatório de conformidade radiométrica, (iii) projetos “as built”, (iv) laudo de vistoria assinado por responsável técnico, com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação em conformidade, de acordo com os dados do projeto e da licença da ANATEL, (v) relatório de performance de indicadores estatísticos (KPI) e (vi) relatórios de desempenho de cobertura em voz e dados (drive-test), antes e depois da ativação da ERB, (vii) planilha com relação de gastos, com número de nota fiscal, valor, conta contábil associada à nota fiscal que comprove o registro no ativo imobilizado/intangível, atestando o valor completo investido por ERB, conforme item 3.3.

4.6.15. A Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes, por meio da Gerência de Políticas de Telecomunicações, fará a conferência das documentações informadas no item 4.6.14, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e encaminhará à Secretaria da Economia para comprovação do valor investido na construção da ERB.

4.6.16. Segue anexo o fluxograma contendo os prazos e etapas do Programa Goiás +Digital.



4.6.17. O prazo de instalação das ERBs, mencionado nos itens 4.6.12 e 4.6.13 poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa pela operadora de SMP. Caberá à Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes, por meio da Gerência de Políticas de Telecomunicações, a avaliação da justificativa apresentada, a aprovação e definição do prazo de prorrogação a ser concedido.

4.6.18. A avaliação da justificativa, citada no item 4.6.17, deverá analisar aspectos relacionados à atrasos na disponibilização de energia elétrica, à conexão por fibra óptica e rádio (inclusive repetidoras e possíveis estruturas a serem instaladas em município vizinho ao município contemplado no Programa), à restrição de altura pelo COMAR, à aquisição de equipamentos, fabricação de torres, furto, roubo, vandalismo e à ações da natureza.

4.6.19. A Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes, por meio da Gerência de Políticas de Telecomunicações, avaliará a justificativa para prorrogação do prazo de instalação em até 15 (quinze) dias.

4.6.20. A concessão da prorrogação do prazo não interferirá no cronograma de fruição do crédito outorgado fixado no TARE celebrado com a Secretaria de Economia, que será informada da prorrogação do prazo de instalação concedida e da regularidade na execução das obras.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Sobre o objeto o mesmo se caracteriza como bens e serviços comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, além das disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.483, de 25 de junho de 2024.

5.2. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas pela ANATEL, Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 e Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, entende-se pela caracterização de serviços comuns, possibilitando assim o seu enquadramento em bens e serviços comuns.

5.3. O Governo de Goiás por meio do Programa Goiás +Digital, tem como objetivo levar sinal de telefonia móvel a distritos e localidades dos municípios goianos. Com o programa, o SMP vai alcançar comunidades que não possuem o serviço.

5.4. Para tornar viável economicamente e atrativo para a concorrência das prestadoras do SMP, os municípios deverão disponibilizar para prestadora do SMP terreno adequado com infraestrutura, de forma gratuita, para a construção e instalação da ERB, pelo período de 20 (vinte) anos assegurando, quando necessário, a preparação de uma via de acesso que possibilite o deslocamento até o local, de acordo com os requisitos técnicos definidos pela prestadora do SMP. Ao incluir os municípios na fase de seleção dos distritos e localidades que irão compor o Programa Goiás +Digital, objetiva-se angariar mais apoio das Prefeituras para a tramitação dos processos de emissão das licenças e autorizações necessárias à instalação da ERB, colaborando com os órgãos competentes e garantindo maior celeridade nos trâmites administrativos, de modo a viabilizar a implantação do projeto dentro dos prazos estabelecidos.

5.5. Justifica-se a realização da Seleção Pública em epígrafe, como meio eficaz de viabilizar a ampliação da cobertura do SMP a distritos e localidades não atendidos em um curto prazo. Por meio do incentivo fiscal do Estado, é possível direcionar o investimento privado e ampliar a cobertura do serviço em regiões do Estado com população que demanda o serviço, mas que não são, a princípio, consideradas rentáveis pelas prestadoras do SMP. Essa estratégia é recomendada pelo Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (2019/2024 - Atualização 2020) elaborado pela ANATEL, que destaca que essas iniciativas levam grande benefício à sociedade no âmbito estadual, principalmente no interior dos estados onde as atuais políticas federais ainda não alcançam.

5.6. Existe atualmente uma grande procura por telefonia móvel em virtude dos benefícios e acesso a serviços que promovem, possibilitando a integração social entre as comunidades rurais e urbanas. São inúmeros os pedidos que chegam ao Executivo e Legislativo solicitando acesso ao serviço.

5.7. A conectividade e a inclusão digital são pilares fundamentais para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, pois promovem o acesso equitativo à informação, ao conhecimento e aos serviços essenciais. Em um mundo cada vez mais digital, garantir que todas as pessoas estejam conectadas é assegurar oportunidades de educação de qualidade (ODS 4), trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), além de reduzir desigualdades (ODS 10). A inclusão digital também fortalece a participação cidadã, a transparência governamental e o empoderamento de comunidades vulneráveis, contribuindo para sociedades mais justas, resilientes e sustentáveis.

5.8. De acordo com a "Agenda de Aceleração Digital dos ODS", lançada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), União Internacional de Telecomunicações (UIT) e parceiros, as tecnologias digitais beneficiam diretamente cerca de 70% das metas dos ODS. A melhoria da conectividade tem um impacto direto e transversal nos ODS, acelerando o desenvolvimento socioeconômico e ampliando o alcance de políticas públicas mais eficazes. Ao levar internet de qualidade para regiões remotas e periféricas, é possível promover a transformação digital da saúde (ODS 3), da educação e da agricultura sustentável (ODS 2), além de fomentar a inovação (ODS 9) e a governança eficaz (ODS 16). Dessa forma, investir em infraestrutura digital e garantir o acesso universal à conectividade é um passo estratégico e essencial para que os países alcancem os ODS de maneira integrada e inclusiva até 2030.

5.9. Dentre os vários benefícios advindos da expansão do uso da telefonia móvel aos distritos e localidades goianas, ressalta-se:

- a. Desenvolvimento econômico e social para todas as regiões do Estado;
- b. Aumento do potencial de geração de renda da economia goiana, com a busca de novos mercados, beneficiando especialmente comerciantes, microempreendedores e prestadores de serviços locais;
- c. Ampliar as possibilidades de comunicação;
- d. Possibilitar acesso à informação e a vários serviços (saúde, educação, segurança, compras governamentais, trabalho e emprego, tecnologia);
- e. Atender às diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente nos ODS 9, 10 e 11, não se limitando a estes, visto que atende diretrizes dos ODS 1,3,4 e 8.

Tópico 6 - REQUISITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O objetivo do chamamento público deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos, incluindo aqueles definidos pela ANATEL e todas as normas técnicas vigentes.

Diretrizes do chamamento público

6.2. Este processo de seleção pública considerará as seguintes diretrizes:

6.2.1. Será de responsabilidade da prestadora do SMP o provimento de todo o material, equipamentos, sistema de transmissão até a ERB do SMP e infraestrutura técnica (tais como: torre, ligação de energia elétrica do site, incluindo baterias e painéis solares, instalações físicas, entre outros) necessários à realização dos serviços presentes no objeto.

6.2.2. Será de responsabilidade da prestadora do SMP custos com identificação (placa de sinalização com dimensão de 1,50 x 1,00 m, conforme modelo a ser definido pelo Estado).

6.2.3. Ficará a cargo do município atendido disponibilizar terreno com infraestrutura e manutenção adequadas com vistas à cumprir os aspectos técnicos para cobertura do sinal, segundo informações das operadora, e para a construção e instalação da ERB de SMP, por período de 20 anos, com via de acesso preparada para deslocamento com base em aspectos técnicos definidos pela prestadora do SMP, bem como sua respectiva manutenção nesse período. Ficará a cargo do município empenhar esforços para a tramitação ágil e aprovação conforme regulamentos existentes, junto aos órgãos competentes, de requisitos, condicionantes e fiscalização como: Licenciamento ambiental municipal; Emissão de alvarás de construção; Aprovação nos Conselhos em que haja órgão municipal.

6.2.4. A forma de disponibilização do terreno será por meio de termo próprio a ser realizado entre a operadora vencedora selecionada da seleção pública e a prefeitura. Os municípios que terão distritos/ localidades selecionados para participar do Goiás +Digital deverão assinar, previamente ao Edital de Seleção Pública, Termo de Compromisso com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria Geral de Governo.

6.2.5. A participação financeira do Estado se dará somente por meio de concessão de Crédito Outorgado de ICMS, num período máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Compromisso.

Considerações adicionais às diretrizes do chamamento público

6.3. A prestadora do SMP contemplada com Crédito Outorgado de ICMS deverá instalar ao menos uma ERB para cada distrito/localidade.

6.4. A prestadora do SMP terá a opção de escolher dentro da listagem estabelecida no Anexo I qualquer item que tiver interesse.

6.5. O serviço deverá ser prestado em plena conformidade com a regulamentação da Anatel aplicável ao SMP.

6.6. O serviço deve ser ofertado pela prestadora do SMP em condições semelhantes às demais localidades do Estado de Goiás por ela já atendida, com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados compatível com os níveis de qualidade estabelecidos pela ANATEL.

6.7. O serviço prestado deverá oferecer planos de serviço (pré e pós-pagos) de forma equânime e não discriminatória com relação aos locais já atendidos pela prestadora do SMP selecionada no Estado de Goiás, podendo a prestadora oferecer planos alternativos adicionais específicos, desde que aprovados pela ANATEL.

6.8. A mobilidade e o roaming são exigíveis para os distritos e localidades constantes do Edital, nos termos das regras da ANATEL.

6.9. Caso haja a introdução de novas tecnologias, a(s) prestadora(s) do SMP deverá (ão) garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

6.10. A comprovação de atendimento ao Termo de Compromisso celebrado com as prestadoras do SMP, quanto a implantação e ativação da ERB, será feita mediante a apresentação de relatório contendo os seguintes documentos elencados:

- a. Licenciamento ANATEL da estação que atenda ao distrito/localidade;
- b. Relatório de Conformidade Radiométrica;
- c. Projetos "As Built" e relatório fotográfico.

6.11. Para que seja atestado o cumprimento do Termo de Compromisso, a Proponente vencedora apresentará o laudo de vistoria assinado por responsável técnico, com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação em conformidade, de acordo com os dados do projeto e da licença da ANATEL.

6.12. Dentro as informações constantes do laudo de vistoria mencionado no item 6.11, não se limitando a estas, deverão ser apresentados:

- a. Relatório de performance de indicadores estatísticos (KPI);
- b. Relatórios de Desempenho de Cobertura em Voz e dados (drive-test), antes e depois da ativação da ERB.

6.13. A comprovação do valor investido pelas prestadoras do SMP será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha com relação de gastos, com número de nota fiscal, valor, conta contábil associada à nota fiscal que comprove o registro no ativo imobilizado/intangível;
- b. Notas Fiscais, que deverão estar disponíveis para consulta na empresa;
- c. Demais documentos identificados e exigidos no momento da concessão do regime especial pela Secretaria da Economia.

6.14. Em até 30 (trinta) dias após a execução de cada ERB e, a prestadora do SMP selecionada deverá apresentar a documentação comprobatória de cumprimento do termo de compromisso, conforme os itens 6.10. a 6.13. A Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes da SGG, avaliará a documentação em até 15 dias para envio à Secretaria da Economia para finalização do processo e poderá contatar a prestadora do SMP para esclarecimentos acerca da documentação apresentada.

6.15. Caso a operadora de SMP apresente documentação comprobatória do investimento total realizado na instalação da ERB a menor do valor da proposta vencedora para localidade/distrito no momento do certame de seleção, será operacionalizado pela Secretaria de Economia o devido estorno ao tesouro estadual do crédito de ICMS concedido a maior, com a devida correção monetária, aplicando-se o índice oficial do Estado previsto na legislação vigente.

6.16. O Estado de Goiás não terá qualquer obrigação de compensação em crédito outorgado de valores realizados a maior do valor da proposta vencedora para localidade/distrito no momento do certame de seleção.

6.17. Questões tributárias relacionadas ao ativo imobilizado das operadoras de SMP participantes do Goiás +Digital seguirão diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Economia do Estado de Goiás e cumprirão as disposições normativas vigentes e respectivas alterações posteriores.

Tópico 7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de Julgamento	Menor Preço
Forma de adjudicação	Por Item
Prazo de validade das propostas	90 dias

7.1. A prestadora do SMP será selecionada por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, utilizando a tecnologia do pregão eletrônico, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33 da referida Lei Federal. Ressalta-se que este procedimento administrativo não se trata de um procedimento licitatório, embora utilize as ferramentas do pregão eletrônico para a seleção do fornecedor.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Prova de Conceito:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito neste Chamamento Público.

Tópico 8 - HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do termo de compromisso.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto do termo de compromisso deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positiva com efeito de negativa.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.1.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da 11.101/2005.

8.3.1.2. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

8.3.1.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer Proponente, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

8.4. Da Qualificação Técnico - Operacional e Técnico - Profissional:

8.4.1. Apresentação de Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado entre a operadora de telefonia e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços ora selecionados.

8.4.2. Será admitida a apresentação dos extratos do Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal ou do Contrato de Concessão outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, os quais são devidamente publicados no Diário Oficial da União.

8.4.3. Declaração de que a empresa possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente, bem como a existência de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta Seleção.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo estão dispostas nos anexos II e III.

8.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.5.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão contida no art. 195, § 3º da CF/88.

8.5.4. Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Decreto Estadual nº 10.620/2025 e da Instrução Normativa nº 002/2025 - SGG/GO.

Tópico 9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso ocorra o descumprimento do Termo de Compromisso em relação à devida instalação da ERB ou à efetiva ativação do sinal de telefonia, a Secretaria da Economia será informada para suspensão do crédito concedido e para devida aplicação das medidas cabíveis para devolução das parcelas já apropriadas pela empresa prestadora do SMP.

9.2. Comete infração administrativa, o compromissário que:

9.2.1. Der causa à inexecução parcial do Chamamento Público

9.2.2. Der causa à inexecução parcial do Chamamento Público que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Der causa à inexecução total do Chamamento Público;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o Termo de Compromisso ou não entregar a documentação exigida para a seleção pública, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Compromisso ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.2.6.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Chamamento Público sem motivo justificado;

9.2.6.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o Chamamento Público e execução do Termo de Compromisso;

9.2.6.4. Fraudar a seleção pública ou praticar ato fraudulento na execução da ERB;

9.2.6.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.6.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção pública;

9.2.6.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.3. Serão aplicadas à prestadora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência - quando a prestadora der causa à inexecução parcial do termo de compromisso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

9.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

9.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Termo de Compromisso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.2.1 a 9.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Termo de Compromisso.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.2.6. a 9.2.6.7, a multa será de 15% a 30% do valor do Termo de Compromisso.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à prestadora, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 002/2025 -SGG e subsidiariamente no que couber o caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. As prorrogações do prazo de vigência do Termo de Compromisso, descontados os períodos de paralisação eventualmente ocorridos, serão permitidas desde que atendidas as hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Estadual nº 22.089/2023, e mediante a apresentação das devidas justificativas por escrito. A autorização para a prorrogação deverá ser concedida pela autoridade competente da SGG, sendo formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos e a necessidade de continuidade das atividades programadas.

Tópico 10 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Responsabilidade das Partes Envolvidas

10.1. Secretaria Geral de Governo - SGG

10.1.1. Prestar à Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás informação a cada 6 (seis) meses sobre o número de ERBs do SMP entregues, e sobre o cumprimento do cronograma pela empresa prestadora de serviço de telefonia móvel.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela prestadora(s) selecionada(s), nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações do edital;

10.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela prestadora(s) selecionada(s), necessários ao bom andamento dos serviços.

10.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à prestadora(s) selecionada(s) quaisquer irregularidades encontradas, para a adoção de medidas cabíveis.

10.1.5. Prestar apoio à(s) prestadora(s) selecionada(s) na negociação junto aos municípios, por meio do Termo de Compromisso a ser firmado previamente pelos municípios antes do início do processo de seleção. Esse apoio tem como objetivo viabilizar a disponibilização de área adequada, o fornecimento de energia elétrica e a obtenção do licenciamento ambiental necessário para a instalação das antenas e equipamentos, assegurando a execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos para os serviços pactuados em termo de compromisso.

10.2. Das Empresas Prestadoras do SMP Selecionadas:

10.2.1. Custear todas as despesas necessárias para realização do serviço presentes no item 6.2.1 da Cláusula 6 deste Termo de Referência como meios de transmissão digitais necessários (tecnologia 4G ou superior), bem como outras despesas que se fizerem necessárias para a plena operação do serviço.

10.2.2. Ficará a cargo do município atendido disponibilizar terreno adequado para a construção e instalação da ERB e infraestrutura por período de 20 anos, com via de acesso preparada para deslocamento até o local com base em aspectos técnicos definidos pela prestadora do SMP.

10.2.3. Observar as normas e legislações municipais específicas.

10.2.4. Apresentar documentação de licenciamento das ERB's, o mapa de cobertura da ERB e outras informações necessárias para que a Anatel possa verificar que existe tráfego de voz e dados nas células da ERB.

10.2.5. Responsabilizar-se pela obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos pactuados em termo de compromisso, bem como pelas autorizações, contatos e quaisquer questões ligadas exclusivamente ao cumprimento do objeto pactuado em termo de compromisso, junto aos órgãos e autoridades públicas envolvidas no processo.

10.2.6. Prezar pela boa execução do serviço, respeitando todas as normas e requisitos constantes do Termo de Compromisso celebrado com o Estado de Goiás e do Edital de Seleção Pública 0x/202x e seus anexos, garantindo tratamento isonômico e não discriminatório aos distritos e localidades abordadas no Projeto.

10.2.7. Fornecer o SMP, com uso de radiofrequência em caráter primário, que deverão ser instaladas e operadas por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao Long Term Evolution - LTE Advanced release 12 do 3GPP, com core de rede preparado para futura transição para o 5G e serviços presentes no item 6.2.1, da Cláusula 6, deste Termo de Referência por um período de 20 (vinte) anos, ou até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso, quando superior a 20 anos, em consonância com o instrumento de cessão de terreno firmado com o município beneficiado, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2025 - SGG/Goiás.

10.3. Do Município a ser Atendido:

10.3.1. Caberá ao município atendido a responsabilidade de disponibilizar um terreno adequado e infraestrutura para a construção e instalação da ERB, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos. Além disso, o município deverá assegurar a existência de uma via de acesso devidamente preparada para o deslocamento até o local, conforme os aspectos técnicos definidos pela empresa prestadora do SMP.

10.3.2. O município deverá prestar assistência ativa para acelerar o processo de emissão das licenças necessárias à instalação da ERB, colaborando com os órgãos competentes e garantindo maior celeridade nos trâmites administrativos, de modo a viabilizar a implantação do projeto dentro dos prazos estabelecidos.

10.3.3. O município que não cumprir com as obrigações apontadas e devidamente assinadas no Termo de Compromisso firmado com o Estado de Goiás, será excluído do Programa Goiás +Digital e as providências tomadas estão dispostas no item 4.5 do presente Termo de Referência.

10.4. Não obstante a Compromissária seja a única responsável pela entrega do objeto, a Compromitente e gestores no Termo de Compromisso assinado com as operadoras, se reservam no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

10.5. A Compromissária será responsável pelos danos causados diretamente à Compromitente e ou a terceiros em razão da execução do termo de compromisso, e também assumirá todos custos e despesas estabelecidos no item 10.2, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Compromitente.

10.6. Gestão e fiscalização do Chamamento

10.6.1. O Termo de Compromisso será acompanhado pelo gestor do designado, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução do projeto, em todas as fases até a finalização do Termo de Compromisso.

10.6.2. O Gestor do Termo de Compromisso coordena as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente a Gerência de Políticas de Telecomunicações, para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão do Termo de Compromisso ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - LISTA DE DISTRITOS/ LOCALIDADES SEM COBERTURA DE TELEFONIA MÓVEL A SEREM BENEFICIADOS

Nº	Nome do distrito ou localidade	Município	Latitude	Longitude	Localidade é turistica?
1	Domiciano Ribeiro	Ipameri	-16,92185037	-47,70840322	SIM
2	São José dos Bandeirantes	Nova Crixás	-13,68997848	-50,79621738	SIM
3	Colinaçu	Campinorte	-14,07775400	-48,96928700	SIM
4	Calcilândia	Goiás	-15,89939500	-49,91186100	SIM
5	São João	Goiás	-15,64610700	-50,58505200	SIM
6	Trairás (Tupiraçaba)	Niquelândia	-14,47024700	-48,55173700	SIM
7	Cavalheiro	Ipameri	-17,25016700	-48,00061100	SIM
8	Distrito do Forte	São João d'Aliança	-14,30870600	-47,28935300	SIM
9	Buenolândia	Goiás	-15,80527800	-50,30861100	SIM
10	Prata/ Vâo do Moleque	Cavalcante	-13,26233500	-47,63930400	SIM
11	Ponte de Pedra	Paraúna	-17,17180600	-50,84341700	SIM
12	Condomínio Santa Rosa	Matrinchã	-15,52343300	-50,70968300	SIM
13	Viuva Taciana	Nova Crixás	-14,09465200	-50,81190900	SIM
14	Itacaiu (Barreira Branca do Araguaia)	Britânia	-15,02176118	-51,30365858	SIM
15	Recanto do Pescador	Matrinchã	-15,41121100	-50,95801700	SIM
16	Povoado São João	São Domingos	-13,63316700	-46,31939400	SIM
17	Açulândia (Pote)	Campinorte	-13,71871700	-48,73078600	SIM
18	Assentamento Iracema	Campinorte	-13,67097600	-48,70208100	SIM
19	Assentamento Pratinha	Chapadão do Céu	-18,53190000	-52,72300200	SIM
20	Sucuri	Ipameri	-17,67231800	-48,37633200	SIM
21	Barro Amarelo	Abadiânia	-16,25372300	-48,51613200	SIM
22	Trevinho	Campinorte	-14,07438500	-48,89079500	SIM
23	Landi	Nova Crixás	-13,95549200	-50,82836800	SIM
24	Ribeirão Das Taipas	Luziânia	-16,43538300	-48,03218100	SIM
25	Três Veredas	Abadiânia	-16,20180800	-48,55519500	SIM
26	Ponte Alta	Ipameri	-17,25301300	-47,69329800	SIM
27	Tomazinópolis	Ipameri	-17,27038300	-47,92051700	SIM
28	Olhos Dágua	Catalão	-18,40425200	-47,90930000	SIM
29	Pedra Branca	Catalão	-18,41316100	-47,95551900	SIM
30	Piedade	Nova Crixás	-13,57782800	-50,76252100	SIM
31	Recanto dos Canários	Abadiânia	-16,28788300	-48,48662500	SIM
32	Vâo de Almas / Kalunga 1	Cavalcante	-13,41962000	-47,30488600	SIM
33	Rio Do Peixe	Nova Crixás	-14,12089200	-50,82241100	SIM
34	Salinas	Cavalcante	-13,16234200	-47,56939500	SIM
35	Vila Jacuba	Mineiros	-17,88731400	-53,00191400	SIM
36	Salto	Mineiros	-17,00898100	-52,91718900	SIM
37	Bachião	Campinorte	-13,91940200	-48,83778500	SIM
38	Buracão – Fundação Palmares	Mineiros	-17,23688900	-52,78367000	SIM
39	Matrinchã	Mineiros	-17,06065000	-52,64663300	SIM
40	Arantina	Acreúna	-17,53034307	-50,19455480	SIM
41	Distrito de Nova Fátima	Hidrolândia	-16,90663400	-49,32664900	SIM
42	Engenho Dois	Cavalcante	-13,58309800	-47,47019000	SIM
43	Distrito de Santo Antonio da Esperança	Santa Cruz de Goiás	-17,25247000	-48,58609500	SIM
44	Rochedo / Vale do Paraiso	Piracanjuba	-17,39046200	-49,20767500	SIM
45	Povoado Boa Esperança	Damianópolis	-14,46392500	-46,23430700	SIM
46	Corumbazul	Buriti Alegre	-18,23995500	-48,85713300	SIM
47	Arai / São Domingos	Cavalcante	-13,57761300	-47,62924100	SIM
48	São José	Cavalcante	-13,47462600	-47,78980700	SIM
49	Taboquinha	Padre Bernardo	-15,36232800	-48,22356700	
50	Pires Belo	Catalão	-17,92091300	-47,78611400	
51	Vila Taveira	Niquelândia	-14,77401000	-48,62265800	
52	Juscelino Kubitschek (Jk)	Formosa	-15,21426500	-47,15523700	
53	Carlândia	Indiara	-17,18872000	-50,07758000	
54	Mariápolis	Padre Bernardo	-15,33760600	-48,21078900	

55	Cirilândia	Santa Isabel	-15,35922234	-49,37536542
56	Goialândia	Anápolis	-16,37612600	-49,11719400
57	Uruítá	Uruana	-15,67102200	-49,68831100
58	Roselandia	Bela Vista de Goiás	-16,86062200	-49,04040800
59	Ponte Alta	Montes Claros de Goiás	-15,88927676	-51,78520218
60	Jacilândia	Itapirapuã	-15,60804600	-50,93500000
61	Bacilândia	Fazenda Nova	-16,14471300	-50,88474200
62	Caiçara	Faina	-15,52591800	-50,16080600
63	Uvá	Goiás	-15,90256600	-50,44192100
64	Mato Seco	Água Fria de Goiás	-14,96939100	-48,02157500
65	Choupana	Anicuns	-16,33573200	-50,07851800
66	Capela	Anicuns	-16,34982400	-49,84097000
67	Jeroaquara	Faina	-15,37321300	-50,50015000
68	Lagolândia	Pirenópolis	-15,62124400	-49,02561500
69	São Sebastião do Rio Claro	Jussara	-15,73927100	-51,46062400
70	Lucilândia	Montes Claros de Goiás	-16,05001000	-51,26922300
71	Piloandia	Israelândia	-16,36730200	-50,77156800
72	Serra Dourada	Fazenda Nova	-16,35378700	-50,71124600
73	Castrinópolis	Rialma	-15,35086700	-49,50730400
74	Campolândia	Invilândia	-16,56113900	-51,27500000
75	Aparecida de Goiás	Itapaci	-15,00288900	-49,82783300
76	Olaria do Angico	Itarumã	-19,23846400	-50,81997800
77	Canadá	Jussara	-15,59801200	-51,26410300
78	Americanos	Luziânia	-16,34619700	-47,92052200
79	Assentamento Vista Alegre	Cristalina	-17,29575200	-47,46182200
80	Pontal do Buriti	Rio Verde	-17,14505600	-50,91213900
81	Comunidade Três Barras	Cristalina	-16,60208100	-47,44970200
82	Distrito de Fiicolândia	Amaralina	-13,96288300	-49,54884400
83	Comunidade Cabeceira do Chiquim	Cristalina	-16,06400500	-47,44213200
84	Cará	Bela Vista de Goiás	-17,03842300	-48,99182000
85	Distrito de Campos Limpos - Manga	Cristalina	-16,18508100	-47,34584400
86	P.A Boa Vista	Padre Bernardo	-15,47467900	-48,48765800
87	Festejo Vão de Almas	Cavalcante	-13,44346800	-47,29884400
88	Presidente Lula	Cristalina	-16,90648500	-47,21956200
89	Caxambu	Pirenópolis	-16,01315800	-49,04106900
90	Vale das Macieiras	Padre Bernardo	-15,38959800	-48,20614100
91	Comunidade PA-I e PA- II	Alvorada do Norte	-14,59637400	-46,61470600
92	Vão do Moleque	Cavalcante	-13,34837200	-47,45251800
93	Assentamento Buriti das Gamelas - Algama	Cristalina	-17,14799000	-47,35819400
94	Região do Cará	Bela Vista de Goiás	-17,05671100	-49,01079300
95	Entre Rios	Padre Bernardo	-15,27236600	-48,19805600
96	Rodovilândia	Posse	-14,23955600	-46,35245300
97	Assentamento Corrente	Alvorada do Norte	-14,36233400	-46,84674600
98	Assentamento Rio Bonito	Cavalcante	-13,71476100	-47,68620100
99	Projeto de Assentamento Santa Cruz	Formosa	-15,53095900	-47,18139200
100	Assentamento Pioneira	Porangatu	-12,97777800	-48,88333300
101	Ribeirão do Meio	Anicuns	-16,34086800	-49,97132800
102	Rio Vermelho	Niquelândia	-14,62258300	-48,75619400
103	Projeto de Assentamento Vale do Macacão	São João d'Aliança	-14,06572900	-47,04385300
104	Alexandre Militique	Niquelândia	-14,71705300	-47,87245600
105	Conceição	Bela Vista de Goiás	-16,82288100	-48,84635000
106	Placa	Pirenópolis	-15,68038300	-49,04495800
107	Nova Vila	Bonópolis	-13,62155600	-50,07899000
108	Dutraílina	Hidrolina	-14,77566100	-49,39023300
109	Povoado Água Boa	Sítio D'Abadia	-14,66721400	-46,28966700
110	Assentamento Santa Tereza	Porangatu	-13,09650000	-48,91780600
111	Projeto de Assentamento Vitória	Cristalina	-16,62097200	-47,37388900
112	Comunidade Buriti	Iporá	-16,33759700	-51,19996400
113	Santa Bárbara	Jaraguá	-15,61621400	-49,51162500
114	Santo Antônio	Pirenópolis	-15,82649200	-49,13495800
115	Buriti Alto	Niquelândia	-14,70538600	-47,92023300
116	Povoado Santiago (Pedra de Amolar ou Pouso Alegre)	São João d'Aliança	-14,53344200	-47,50411900
117	Engenheiro do Vale	Silvânia	-16,51121700	-48,83523900
118	P.A. Belorizonte	Guarani de Goiás	-13,88368200	-46,35062800
119	Chapada Funil	Corumbá de Goiás	-16,10232800	-48,68523600
120	Urualina	Uruaçu	-14,63260600	-49,33440000
121	São Pedro	Guarani de Goiás	-13,82761100	-46,57050600
122	Cisterna	Catalão	-17,99510600	-47,87385300
123	Vale do São Marcos - Saco da Onça	Cristalina	-16,93011100	-47,18430600
124	Povoado Piteiras	São Domingos	-13,57276100	-46,47626100

125	São Geraldo	Jaraguá	-15,71093600	-49,43468100
126	Campo Limpo	Campinaçu	-13,70121900	-48,46884200
127	Comunidade Nova Israel	Padre Bernardo	-15,39649400	-48,21162200
128	Boa Vista	Bela Vista de Goiás	-16,94049200	-48,85202300
129	Povoado Capão	Sítio D'Abadia	-14,65761100	-46,39995300
130	Povoado Impoeira	Posse	-14,17038900	-46,66467500
131	Areião	Corumbaíba	-18,22899200	-48,38135300
132	Mata Feia	Bela Vista de Goiás	-16,80399200	-48,90607200
133	Santo Antônio	Firminópolis	-16,74426700	-50,33218600
134	São Bento	Bela Vista de Goiás	-16,87763900	-48,91779300
135	Povoado Rio Preto	Caíçal	-13,98927500	-47,92800800
136	Rochedinho	Piracanjuba	-17,38676900	-49,23024200
137	Kalunga	Caíçal	-13,46222100	-47,36012300
138	Comunidade Taquari	Iporá	-16,49009700	-51,03135300
139	Povoado Mundo Novo	Sítio D'Abadia	-14,51927800	-46,33106400
140	Cachimbo	Posse	-14,10205600	-46,43522800
141	Povoado Prata	Posse	-14,22455600	-46,50911900
142	Povoado Boa Vista	Cabeceiras	-15,59054600	-47,11943400
143	Capelinha	Luziânia	-16,41205000	-48,08940300
144	São Sebastião	Mutunópolis	-13,76788300	-49,49967800
145	Garimpinho	Niquelândia	-14,39983100	-47,91245300
146	Capelinha de São Sebastião	Porangatu	-13,03343900	-48,96745300
147	Martinópolis	Santa Terezinha de Goiás	-14,07038100	-49,83745600
148	Povoado Olaria da Fumaça	Itajá	-19,36620600	-50,98302800
149	Vista Alegre	Nova América	-15,07260300	-49,96829200
150	Baunilha	Niquelândia	-14,35649400	-48,58634400
151	Comunidade Vale Amanhecer	Alvorada do Norte	-14,55359500	-46,55996600
152	São José do Caiamar	Itapaci	-14,96843600	-49,82606900
153	Cezareia	Jussara	-15,82593300	-51,01440600
154	JK	São Miguel do Araguaia	-13,28121400	-49,95412200
155	Posselândia	Hidrolina	-14,69371700	-49,37106700
156	São José da Lajinha	Goiás	-16,01176700	-50,45051700
157	Pitombeira	Guarani de Goiás	-13,98604500	-46,40256100
158	Veniápolis(Bolíxio)	Petrolina de Goiás	-16,13760300	-49,25496100
159	Povoado de Pedrolândia	Ivolândia	-16,50871100	-50,94885300
160	Santo Antonio	Guarani de Goiás	-13,92499600	-46,64637300
161	Cruzeiro	Luziânia	-16,69732800	-48,18662800
162	Distrito de Gameleira	Cezarina	-17,14837000	-49,70708600
163	Ponte do Prata	Posse	-14,30316700	-46,63467500
164	Lobeira	Paraúna	-17,08010000	-50,28940800
165	Mamoneira	Corumbá de Goiás	-15,82732800	-48,59273600
166	Fazendinha	Guarani de Goiás	-13,85051300	-46,34960600
167	São Pedro	Montividiu do Norte	-13,09788300	-48,81967500
168	Poncionario	Anicuns	-16,55232200	-49,97218300
169	Machadinho	Niquelândia	-14,84399400	-48,37023300
170	Povoado do Veríssimo	Goiandira	-17,97427200	-48,17496400
171	Carmolândia	Córrego do Ouro	-16,47678000	-50,57083400
172	Assentamento Tijuqueiro	Morrinhos	-17,81821500	-49,18856800
173	Povoado Matutina (Cerâmica)	Edéia	-17,42398900	-49,74718600
174	Horto Aranha	Niquelândia	-14,33705000	-48,74106700
175	Caiçara	Bela Vista de Goiás	-16,94229600	-49,02854100
176	Sape	Caldas Novas	-17,57676900	-48,58496400
177	Mimoso	Cristalina	-16,71901900	-47,79727100
178	Cruzeirinho	Jaraguá	-15,65260300	-49,53134700
179	Nova Trindade	Jussara	-15,88982200	-51,06968300
180	Crixalândia	Formosa	-15,34483100	-47,15440000
181	Bom Jesus	Pirenópolis	-15,76288100	-49,15801400
182	Povoado Vermelho	Caíçal	-13,55788600	-48,05745300
183	Chapadinha	Guarani de Goiás	-13,84101000	-46,39198900
184	Gamelas	Luziânia	-16,41482800	-47,94134700
185	Três Marcos	Fazenda Nova	-16,02016800	-51,14532400
186	Atoleiro	Posse	-14,24733300	-46,29495000
187	Cedro	Luziânia	-16,71732800	-48,08218300
188	Capelinha do Cruzeiro	Porangatu	-13,52457300	-49,41382500
189	Engenho Velho	Silvânia	-16,78316100	-48,63690600
190	Raizama	Guarani de Goiás	-13,90150000	-46,40967200
191	Água Branca	Silvânia	-16,47343900	-48,45162800
192	Espirito Santo	Córrego do Ouro	-16,40371100	-50,60301700
193	Monte Alto	Guarani de Goiás	-13,96161600	-46,41415800
194	Serra Negra	Piracanjuba	-17,23343600	-49,07690800
195	Caiçara	Posse	-14,22650000	-46,47439700

196	São Sebastião do Indaiá	Fazenda Nova	-15,99232200	-51,05440600
197	Centro Jose Marcelino	Piracanjuba	-17,42593600	-48,93274200
198	Comunidade Pindaiba	Alvorada do Norte	-14,43757900	-46,84289600
199	Sucupira	Cavalcante	-13,73686300	-47,64355200
200	Povoado Jardim da Luz	Morrinhos	-17,87482500	-49,14885300
201	Toca da Onça	Aporé	-18,83951100	-52,11748600
202	Berreiro Fundo	Guarani de Goiás	-13,94187900	-46,58744900
203	Povoado Vertente Rica	Morrinhos	-17,75176700	-49,38551900
204	Ribeirão dos Paulas	Cachoeira Alta	-18,47259400	-51,13941400
205	Balneario Bulcania	Niquelândia	-14,47004500	-48,75098900
206	Escola Agrotecnica	Morrinhos	-17,81066000	-49,20769900
207	Ribeirão Da Serra	Morrinhos	-17,70732500	-49,20079700
208	Povoado Areia	Piracanjuba	-17,12980900	-48,98786700
209	Comunidade Santa Marta	Iporá	-16,43815600	-50,98690800
210	Assentamento Marcos Correia Lins	São Domingos	-13,42164200	-46,72684200
211	Distrito de Pouso Alto	Campos Belos	-12,99993377	-46,34349992
212	Deuslândia	Brazabrantes	-16,34940300	-49,41071700
213	Distrito de Estiva	São Domingos	-13,68050811	-46,56226305
214	Distrito de Barbosilândia	Posse	-14,28556500	-46,27765200
215	Palmeúna	Jandaia	-16,95251400	-50,255575100
216	Distrito Prata	Monte Alegre de Goiás	-13,33212689	-46,78671321
217	Artulândia	Jaraguá	-15,52338500	-49,23240200
218	Povoado São Vidal	Sítio D'Abadia	-14,62983300	-46,19495300
219	Distrito de Mirandópolis	Mossâmedes	-16,09480600	-50,12435200
220	Maniratuba	Luziânia	-16,81667900	-48,02921000
221	Quebra Linha	Niquelândia	-14,97147300	-48,67030100
222	Mata Azul	Montividiú do Norte	-13,11345200	-48,60674100
223	Vila Nova	Mambáí	-14,42299100	-46,18002700
224	Cedrolina	Santa Terezinha de Goiás	-14,60732200	-49,59852500
225	Povoado de Nova Vista	Posse	-14,25664600	-46,38437100
226	Povoado de Oloana	Hidrolândia	-17,11645600	-49,40909300
227	Goiaporá	Amorinópolis	-16,52301800	-51,12049000
228	Agrovila do PA Pequena Wanessa II	Aragarças	-16,10775000	-52,29219400
229	Povoado de Aparecida Loyola	Corumbá de Goiás	-15,88106500	-48,50086500
230	Luzerlândia	Santa Terezinha de Goiás	-14,57869700	-49,58077500
231	Capela do Rio Do Peixe	Pirenópolis	-15,65140500	-48,99733700
232	Quinca Mariano	Corumbaíba	-18,31048000	-48,56369900
233	Indaianópolis	Niquelândia	-14,27038800	-48,56221100
234	Goianópolis	Pirenópolis	-15,60151500	-49,08413200
235	PA Palmeiras	Formosa	-15,22194400	-47,24363900
236	Mirilândia	Jaraguá	-15,69723500	-49,15736800
237	Estância	Jataí	-17,56737700	-51,88214100
238	Cruzeiro do Bom Jardim	Silvânia	-16,76530000	-48,81791400
239	Povoado Cabeceiras da Mata	Cabeceiras	-15,88121400	-46,81520100
240	Povoado de Santa Maria - Baiinha	Paraúna	-17,30027800	-50,67069400
241	Povoado Barreirão	Campos Belos	-12,99344100	-46,64238800
242	Ronelândia	Cromínia	-17,16689500	-49,32902100
243	Cruzlândia	Uruana	-15,61757800	-49,57087400
244	Grupelandia	Porangatu	-13,11647500	-49,03430900
245	Trombas	Posse	-14,13536800	-46,51115300
246	Perilandia	Uruana	-15,67118600	-49,60675900
247	Povoado Riacho	Monte Alegre de Goiás	-13,23921300	-46,83970700
248	Francisnópolis	Uruana	-15,63319400	-49,63252800
249	Campo Alegre	Jussara	-15,91172200	-51,11261100
250	Estreito	Porangatu	-13,41450000	-49,05302800
251	Distrito de Amarolândia	Mara Rosa	-14,11675000	-49,29272200
252	Povoado do Rancho Alegre	Morrinhos	-17,63116800	-49,17634800
253	Vila Aparecida	Jaraguá	-15,85030600	-49,43752800
254	Tuxêlândia	Santa Terezinha de Goiás	-14,34411100	-49,69555600
255	Infusão	Novo Planalto	-13,30875000	-49,81116700
256	Povoado da Marcelânia	Morrinhos	-17,72343600	-48,90829700
257	Itumirim	Aporé	-18,51914300	-52,09335800
258	Capela	Cavalcante	-14,04130600	-47,81927800
259	Vila Corumbá	Caldas Novas	-17,93936600	-48,56089800

TERMO DE REFERÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

(nome da empresa) , CNPJ n. , (endereço completo) , por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes e impeditivos para participar do edital de SELEÇÃO PÚBLICA .XXXX/202X, autorizado pelo Processo n. XXXXXX/202X, cumprindo plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MENOR E DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

(nome da empresa) , CNPJ n. , (endereço completo) , por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

Assinatura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCO ANTONIO SIMMER	Integrante Técnico	62 32708668	marco.simmer@goiás.gov.br
MARCO ANTONIO SIMMER	Integrante Administrativo	62 32708668	marco.simmer@goiás.gov.br
SERGIO RICARDO SIMON NERY	Integrante Requisitante	62 32708668	sergio.nery@goiás.gov.br
BRAULIO PIVA DA COSTA	Integrante Técnico	62 32708668	braulio.costa@goiás.gov.br
ERLON MAIKEL DE GOUVEA	Integrante Requisitante	62 32708668	erlon.gouvea@goiás.gov.br
NATHALIA KAROLINE LOPES E SILVA	Integrante Técnico	62 32708668	nathalia.lsilva@goiás.gov.br